



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 5.119

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO
OPTOMETRISTA NO ÂMBITO MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas no §§ 1º e 7º do Art. 145 da Lei Orgânica do Município da Serra, promulga a seguinte Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o dia municipal do OPTOMETRISTA, a ser comemorado, anualmente no dia 06 de março, juntamente com o dia Mundial.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 16 de dezembro de 2019.

RODRIGO MÁRCIO CALDEIRA
PRESIDENTE

Proc. nº 2696/2019 - PL nº 202/2019.